

CPL FOLHA Nº____ PROC. nº 1144/2020

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020- DPE

Prezado (s) Senhor (s),

As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet da DPE/MA www.dpe.ma.def.br; ou acesso a página www.tce.ma.gov.br/mural de licitações, DEVERÃO enviar e-mail para o endereço cpldpe@ma.def.br do recibo de retirada do edital contendo os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ/MF, fone, e-mail e pessoa de contato). A falta da remessa do termo exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais. www.tce.ma.gov.br//mural de licitações, DEVERÃO enviar e-mail para o endereço cpldpe@ma.def.br do recibo de retirada do edital contendo os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ/MF, fone, e-mail e pessoa de contato). A falta da remessa do termo exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais. Anunciação de M. C. Barbosa— Presidente CPL/DPE.

OBJETO:	
Razão Social:	
CNPJ nº	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:Estado:	
Telefone:	
Pessoa para contato:	
Retiramos, através do acesso à página www.dpe.ma.def.br, por e-mail ou pessoalmente, nesta cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	data,
Local:dede 2020.	
Nome/Cargo do Representante da Empresa	



CPL FOLHA Nº_____ PROC. nº 1144/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020-DPE - REPETIÇÃO Processo Administrativo n° 1144/2020

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MAIOR LANCE, sob o regime de empreitada por preço global em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicado, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº. 123/2006, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, os quais foram examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica, conforme Parecer nº 318/2020-ASSEJUR/DPE. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 097-DPGE de 24 de janeiro de 2020, publicada no D.O.E. nº de 28 de janeiro de 2020.

A sessão pública do Pregão terá início às **09h30min** do **dia 28** de **Dezembro** de **2020**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues no auditório da DPE/MA, situado à Rua da Estrela nº 421, Centro Histórico, nesta Capital na data e horário acima mencionados.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, esta será adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, referente ao pagamento da folha de salário dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, e observado os Anexos de Procedimento Operacional de Folha, e as demais especificações contidas no Termo de Referência, (Anexo I), parte integrante deste Edital.
- 1.2 O Objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços previstos no subitem anterior, abrangendo os servidores atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.
- 1.3 A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência Anexo I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.
- 2.1.1– A licitante que não comprovar a compatibilidade de sua atividade comercial ao objeto do Edital, será sumariamente impedida de participar do certame.
- 2.2. É vedada a participação de empresa
- 2.2.1 Os interessados que estejam sob falência, concordata ou insolvência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 2.2.2 Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, e declarados impedidos de licitar e contratar com a Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento.
- 2.2.3 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.4 Pessoas e empresas enquadradas no art.9º da Lei nº8.666/93;
- ;2.2.5 Empresas reunidas em consorcio, ou agrupamento de pessoa físicas ou jurídicas qualquer que seja sua forma de constituição.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes n°s **01** e **02**:



CPL FOLHA N°_____ PROC. nº 1144/2020

- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:
- b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
- b.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";
- b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por quem o ato de constituição atribuir função de Administração.
- c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.
- 3.2. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.
- 3.2.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.3. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 3.4. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 3.5. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Pregoeira, a cada Sessão Pública realizada.
- 3.6. Após o credenciamento, será declarada, pela Pregoeira, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes.
- 3.7 É obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer.
- 3.8. Todos os documentos relativos **ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes** de proposta de Preços e Documentação de Habilitação.
- 3.9. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Permanente de Licitação da DPE** ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial. Devendo a autenticação pela CSL ser com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento dos envelopes.
- 3.10 É restrita a participação na licitação apenas aos licitantes ou representantes legais credenciados, sendo vedada ao não credenciado, a entrega dos envelopes de **Proposta de Preços** e **Documentação de Habilitação**.
- 3.11. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital.
- 3.12. O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso de recurso meramente protelatório serão motivo para apuração e punição, em regular processo, com da garantia da ampla defesa e do contraditório.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



CPL FOI HA PROC. nº 1144/2020

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2020 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2020 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

4.1.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

Endereco completo do licitante.

- 4.1.3 Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, perfeitamente legível, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 4.1.4 A Proposta de Preços assim como os Documentos de Habilitação, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo dele ser retirados.
- 4.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e em conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.
- No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e para prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.
- 4.4. A critério do (a) Pregoeiro(a) este poderá solicitar, inicialmente, apenas a entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, ficando a entrega do ENVELOPE DE HABILITAÇÃO para ocasião posterior e apenas para os licitantes declarados vencedores dos lances. As propostas de preços serão conferidas e rubricadas.
- 4.5. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet.
- 4.6. Certidões obtidas pela internet não necessitam de autenticação.
- 4.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

- A PROPOSTA DE PRECOS deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo:
 - a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).
 - b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
 - c) Descrição dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.



CPL
FOLHA Nº
PROC. nº 1144/2020

- d) Preço unitário do item cotado expresso em algarismo e total, em algarismo, em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula,
- e) O valor ofertado na proposta não poderá ser inferior ao previsto no **item 3.1 do Termo de Referência**, e deverá ser líquido, não cabendo ao licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.
- f) Prazo Fornecimento: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado, será considerado como sendo de 60 dias, contado da data prevista para recebimento dos envelopes.
- 5.2- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os equipamentos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.
- 5.3- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.4- Cada lance realizado deverá superar o valor anteriormente ofertado em, no mínimo, R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 5.5- Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

6- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1- A fim de atender aos princípios da economia processual e da celeridade, após a abertura dos envelopes das propostas de preços, serão estas submetidas à análise da conformidade do objeto ou serviço proposto às exigências do Edital, sendo admitidas à fase de lance apenas aquelas que estejam conforme o exigido no Edital, relativamente ao objeto ou serviço proposto. Ato contínuo a Pregoeira proclamará o licitante que apresentou à proposta de maior lance e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- 6.2- Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, a Pregoeira fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem decrescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais, conforme art.4º, inciso IX da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 6.3- Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores serão dados oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, para a escolha das propostas de maior valor, sendo facultado a Pregoeira definir o valor mínimo que será aplicado como aumento do lance anterior para o subsequente.
- 6.4- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 6.5- O empate entre duas ou mais propostas de preço, será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.
- 6.6 Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.
- 6.7- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente, como critério de classificação, o **MAIOR LANCE**, considerando, para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o maior lance ofertado na etapa competitiva.



CPL
FOLHA
N°_____

PROC. nº 1144/2020

- 6.8- A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.9- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.
- 6.10- Serão desclassificadas aquelas propostas que:
- 6.10.1- não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- 6.10.2- forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;
- 6.10.3- que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.
- 6.11- A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de maior preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.
- 6.11.1- se não houver lances verbais e o maior preço estiver em desacordo com o estimado pela SEPLAN para o fornecimento;
- 6.11.2- mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de maior preço;
- 6.11.3- se não for aceita a proposta escrita de maior preço;
- 6.11.4- se a licitante detentora do maior preço desatender às exigências habilitatórias.
- a) Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 6.11.3 e 6.11.4**, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;
- b) Na hipótese da alínea anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.
- 6.12- Aceita a proposta de maior lance, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.
- 6.13- Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 6.14- No caso de empate entre duas ou mais propostas de preço, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.
- 6.15- A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 6.16- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

7- DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1- A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 4.1 deste Edital.



CPL FOLHA Nº____ PROC. nº 1144/2020

- 7.2- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.
- 7.3- A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 7.4- A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.4.1- Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.4.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.4.3- Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- 7.4.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.5- A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.5.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.5.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- 7.5.3- Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** do domicílio ou sede da licitante (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);
- 7.5.4- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos (CND) inclusive a Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado:
- 7.5.5- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como único documento hábil para comprovação da regularidade fiscal, conforme instrução Normativa nº004/2015.
- 7.5.6- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa econômica Federal.
- 7.5.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**.
- 7.5.8-Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF ou em Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderão deixar de apresentar os documentos por eles abrangidos.



CPL FOLHA N°____ PROC. nº 1144/2020

- 7.5.9- Os documentos escritos em papel, necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em língua portuguesa, no original, ou em cópia autenticada por:
- a) Cartório de Notas e Ofício competente, ou;
- b) Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio à vista dos originais, ou;
- c) Publicação em órgão da Imprensa.
- 7.5.10- A autenticação de documentos, se realizada pela Pregoeira ou por Membro de sua Equipe de apoio, conforme disposto na alínea "b" do subitem anterior, deverá ser feita até as 16:00 horas do dia útil imediatamente anterior ao da abertura da sessão.
- 7.5.11- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.5.12- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.
- 7.6- A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.6.1- Certidão negativa de falência ou concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, sendo também aceito o prazo de validade expresso na própria certidão.
 - a) estar autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
 - b) as empresas que apresentarem resultado inferior a 01(um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº8.666/93;
 - c) possuir solidez financeira e patrimonial comprovada mediante a apresentação do último balanço e demonstrações financeiras exigidas pela legislação de regência, dos quais se possam extrair índices que comprovem a sua boa situação financeira, no caso o Índice de Basiléia, utilizado para medir a solvência bancária, de acordo com as normas do Banco Central e do Conselho Monetário Nacional (Resolução nº 3.193/2013, Circular do BC n° 3.360, de 12 de setembro de 2007, Resolução nº 4.193/13 e demais normas aplicáveis), conforme fórmula abaixo, devendo ser aferido o mínimo de 11%, demonstrado pelolicitante:

IB=PR x 100 / (PRE/fator F)

Onde:

IB= Índice de Basiléia ou Índice de Adequação de Capital;

PR= Patrimônio de Referência;

PRE= Patrimônio de Referência Exigido;

Fator F= 0,11

- 7.7- A Qualificação Técnica deverá ser comprovada através de:
- 7.7.1. **Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica** de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.



CPL
FOLHA
N°____

PROC. nº 1144/2020

7.8. Outros Documentos

7.8.1. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO III.**

8- DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.1. Qualquer pessoa física ou jurídica, membro do Ministério Público ou Tribunal de Contas poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, desde que protocole o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000.
- 8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
- 8.1.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverão ser protocolados diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação da DPE/MA, nos dias e horários de expediente, conforme informado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento da impugnação
- 8.3. Extrapolado o prazo de resposta ou acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, pelos interessados, das condições nele estabelecidas, sendo considerada preclusa qualquer discussão acerca dos termos do Edital.

9-DOS RECURSOS

- 9.1. Dos atos da **Pregoeira** neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da citada Ata.
- 9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em **03 (três)** dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.5. Qualquer recurso contra a decisão da **Pregoeira** deverá ser entregue, no prazo legal, na Comissão Permanente de Licitação CPL/DPE terá efeito suspensivo para os itens recorridos, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do **Defensor Público Geral**, que proferirá decisão definitiva.
- 9.7. A Pregoeira poderá reconsiderar desde logo a decisão, hipótese em que anulará os atos ilegais praticados e os subsequentes dele decorrentes.
- 9.8. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Defensor Público Geral** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 10- DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO



CPL
FOLHA
Nº____

PROC. nº 1144/2020

- 10.1. Após a homologação do resultado da presente licitação pela Autoridade Superior, será convocada a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.
- 10.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.3. É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e no preço do lance da convocada ou revogar este Pregão, independentemente das cominações da Lei 8.666/93.
- 10.3.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.4. A contratação fica condicionada à consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.
- 10.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 10.6. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado em uma única parcela, em conta indicada pela Defensoria Pública do Estado- DPE, devendo o comprovante da transação ser entregue à DPE no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do contrato;
- 11.2 Em caso de atraso no pagamento, o Banco deverá pagar multa prevista no subitem 6.2 do Termo de Referência;
- 11.3 Em caso de não pagamento em até 15 (quinze) dias do prazo previsto no subitem 6.1, a Contratada ficará sujeita as demais penalidades previstas no Termo de Referência, e o contrato será rescindido unilateralmente, sendo convocado a assumir o objeto da presente licitação o licitante classificado em posição imediatamente posterior ao vencedor original do certame.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1- Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado no CADIN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.
- 12.2 A penalidade de multa será aplicada conforme subitem 17.2 do Termo de Referência.
- 12.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o Contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 12.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.
- 12.5 O recolhimento da multa será feito por meio da Guia de recolhimento Estadual (GRE), no



CPL FOLHA Nº____ PROC. nº 1144/2020

prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual.

12.6 O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

13.1- Considerando que não haverá despesa a Defensoria Pública do Estado por tratar-se de "ação não orçamentária", faz-se desnecessária informação sobre dotação orçamentária, devido à excepcionalidade da contratação, amparada na modalidade e tipo de licitação adotada.

14. DA RESCISÃO

- 14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, o contrato, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e/ou aplicar as multas previstas neste no contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 14.2. O contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.
- 14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 14.5.Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 15.2- É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 15.3- Fica assegurado ao titular da DPE/MA o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 15.4- Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para retirar e assinar a Nota de Empenho.
- 15.5- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.6- Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 15.7- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.8- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 15.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.



CPL FOLHA N°____ PROC. n° 1144/2020

- 15.10- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 15.11- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 15.12 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante comunicação diretamente aos interessados via e-mail e divulgação no site: www.dpe ma.def.br.
- 15.13- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 15.14 As empresas interessadas em contratar com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em qualquer das modalidades licitatórias, deverão obedecer a Lei 10.182/2014, publicada no Diário Oficial do Estado em 22/dezembro/2014, que institui a Política Estadual de inserção de egressos do sistema prisional no mercado de trabalho.
- 15.15 A apresentação de proposta para esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos.
- 15.16 Quaisquer elementos e informações relativos a esta licitação serão prestados por meio do E-mail: cpldpe@ma.def.br de segunda a sexta-feira de 8:00 às 17:00 horas.
- 15.17 -Os casos omissos que por ventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.
- 15.18 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões, independente da equipe de apoio.
- 15.19 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito a Pregoeira, na Comissão Permanente de Licitação/DPE, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 8:00h às 17:00h, obedecidos os seguintes critérios:
- a) Não serão levadas em consideração pela Pregoeira, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao edital que não tenham sido formuladas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes;
- b) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente edital.
- 15.20 O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados para consultas nos dias de expediente das 8 às 17 horas, na Comissão Permanente de Licitação CPL/DPE onde poderá ser retirado gratuitamente através do site: www.dpe@ma.def.br
- 15.21- São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:
- ANEXO I Termo de Referência e seus anexos A, B e Nota Técnica 001/2020-SRH
- ANEXO II- Modelo Carta Credencial
- ANEXO III- Declaração de Pessoa Jurídica;
- ANEXO IV Declaração Dando Ciência de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação
- ANEXO V Minuta do Contrato

São Luís (MA), 14 de Dezembro de 2020.

Anunciação de M. Costa Barbosa Pregoeira

Hilton Rafael C. Costa Equipe de Apoio

Raimundo Eduardo da S. Farias Equipe de Apoio



CPL FOLHA N°_____ PROC. n° 1144/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2020 ANEXO I - Termo de Referência

OBJETO

- 1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, referente ao pagamento da folha de salário dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, e observado os Anexos de Procedimento Operacional de Folha, e as demais especificações aqui contidas.
- 1.2. O Objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços previstos no subitem anterior, abrangendo os servidores atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

- 2.1. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO
- 2.1.1 A contratação justifica-se pela proximidade do encerramento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços financeiros e outras avenças, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Maranhão e o Banco do Brasil S.A, para a prestação dos serviços previstos no objeto do presente Termo.
- 2.1.2 Sem prejuízo do objeto deste Termo de Referência, a guarda e a gestão das disponibilidades de caixa da Defensoria Pública caberão à instituição financeira oficial, em estrita obediência ao art. 164, §3°, da Constituição Federal.
- 2.2. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PREGÃO PRESENCIAL
- 2.2.1. O Pregão Presencial a ser realizado para a contratação do objeto encontra amparo na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 1940/2015.
- 2.2.2. Tendo em vista que o critério de julgamento a ser adotado será o de maior lance ou oferta, é imperioso que seja realizado por meio de Pregão Presencial, modalidade que viabiliza a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública Estadual.
- 2.2.3. Além do exposto, o sistema utilizado para realização da modalidade eletrônica não comporta o critério de julgamento mais adequado ao objeto, de acordo com o disposto no item 4.
- 3. DO VALOR MÍNIMO DA CONTRATAÇÃO
- 3.1. O valor mínimo para lances no Pregão Presencial é de R\$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais), obtido com base em estudo técnico constante da Nota Técnica apresentada conjuntamente pela Supervisão de Recursos Humanos e a Supervisão Financeira da Defensoria Pública.
- 4. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO REGIME DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- 4.1 Para a contratação do objeto, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo maior lance ou oferta, que se processará sob o regime de empreitada por preço global.
- 4.2 Diante do tipo de licitação adotado, a classificação recairá exclusivamente sobre o valor da proposta, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar valor superior ao



CPL
FOLHA
Nº____

PROC. nº 1144/2020

mínimo estabelecido no edital e, concomitantemente, o maior valor dentre todas as propostas apresentadas durante a fase de lances.

- 5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 5.1. O contrato terá vigência e execução conforme tabela abaixo:

Vigência contratual	A partir da data da assinatura do
	contrato
Transição / preparativos para a	30 dias a contar da data da assinatura.
implantação do Sistema de	
Pagamentos do Estado	
Execução dos Serviços	12 (doze) meses após a assinatura do
	contrato, prorrogáveis até o limite de
	60 (sessenta) meses

- 5.1.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da homologação do objeto da licitação;
- 5.1.2. Os preparativos para a implantação do sistema de pagamentos do Estado pelo licitante vencedor, ocorrerão após a data de assinatura do contrato;
- 5.1.3 O início da prestação dos serviços deve ocorrer imediatamente após a perfeita implantação dos sistemas, de acordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 5.1.4. A execução dos serviços se dará no período de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.
- 6. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR HOMOLOGADO NA LICITAÇÃO
- 6.1. O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado em uma única parcela, em conta indicada pela Supervisão Financeira, devendo o comprovante da transação ser entregue à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato;
- 6.2. Em caso de atraso no pagamento, a CONTRATADA deverá pagar multa, consoante alínea a, do subitem 17.2, letra A, deste Termo de Referência.
- 6.3. Em caso de não pagamento em até 15 (quinze) dias do prazo previsto no subitem 6.1, a CONTRATADA ficará sujeita as demais penalidades previstas neste Termo de Referência, e o contrato será rescindido unilateralmente, sendo convocado a assumir o objeto da presente licitação o licitante classificado em posição imediatamente posterior ao vencedor original do certame.
- 7. DA HABILITAÇÃO
- 7.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá atender às exigências previstas na legislação em vigor, além de cumprir os seguintes requisitos:
- a) estar autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- b) possuir solidez financeira e patrimonial comprovada mediante a apresentação do último balanço e demonstrações financeiras exigidas pela legislação de regência, dos quais se possam extrair índices que comprovem a sua boa situação financeira, no caso o índice de Basiléia, utilizado para medir a solvência bancária, de acordo com as normas do Banco Central e do Conselho Monetário Nacional (Resolução n° 3.193/2013, Circular do BC n° 3.360, de 12 de setembro de 2007, Resolução n° 4.193/13 e demais normas aplicáveis), conforme fórmula abaixo, devendo ser aferido o mínimo de 11% (onze por cento), demonstrado pelo licitante:

IB=PR x 100 (PRE/fator F)

Onde:



CPL FOLHA Nº_____ PROC. nº 1144/2020

IB= Índice Basiléia ou Índice de Adequação de Capital;

PR = Patrimônio de Referência;

PRE = Patrimônio de Referência Exigido;

Fator F = 0.11

- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através do atestado de capacidade técnica.
- 7.2. Toda documentação corresponderá a um único CNPJ/MF, da sede ou filial:
- a) caso a pessoa jurídica tenha filial neste ESTADO, mas esteja autorizada a centralizar tributos e contribuições daquela sede em outro local, valerá o CNPJ/MF desta; e
- b) caso a pessoa jurídica não possua matriz (sede) ou filial no ESTADO, prevalecerá o CNPJ/MF de sua matriz;
- 7.3. As certidões valerão pelos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 8. DA PROPOSTA
- 8.1. A proposta será elaborada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência, e deverá conter os seguintes requisitos:
- a) descrição do objeto da licitação;
- b) valor total em reais, numeral e por extenso, que serão repassados pelo licitante ao Contratante, pela prestação dos serviços, respeitando o preço mínimo para lances.
- 8.2. O valor ofertado na proposta não poderá será inferior ao previsto no item 3 deste Termo, e deverá ser líquido, não cabendo ao licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título;
- 8.3. Cada lance realizado deverá superar o valor anteriormente ofertado em, no mínimo, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- 8.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.
- 9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DE SUA REMUNERAÇÃO
- 9.1. Os serviços de que trata este Termo serão prestados de forma contínua, durante o prazo previsto no subitem 5.1.4, devendo a instituição financeira Contratada observar rigorosamente as previsões contidas neste Termo, as normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, e demais normas estaduais que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de pessoal;
- 9.2. A instituição financeira Contratada não fará jus à remuneração direta, oriunda dos cofres públicos estaduais, pela prestação dos serviços ao Estado e por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos, a exemplo de emissão de extratos diários, informação de saldos a qualquer momento e por qualquer meio e fornecimento de relatórios.
- 10. DO TRATAMENTO PREFERENCIAL
- 10.1. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão e seus servidores serão clientes preferenciais da instituição financeira a quem for adjudicada a contratação em tela.
- 11. DA EXCLUSIVIDADE
- 11.1. A instituição financeira contratada terá exclusividade na instalação de postos de atendimento bancário e postos de atendimento eletrônico em imóveis ocupados pela Defensoria Pública, devendo a mesma arcar com todos os custos diretos e indiretos para sua instalação, excetuando-se a cessão do espaço físico a ser indicado pelo Defensoria.
- 12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- 12.1. O Contratante obriga-se a:



CPL FOLHA Nº_____ PROC. nº 1144/2020

- a) informar ao Contratado a previsão dos pagamentos com antecedência de 48 horas e depositar na conta corrente por ele indicado o montante necessário com antecedência mínima de 24 horas da data prevista para a realização dos pagamentos, já que o calendário de pagamento é variável em função do fluxo de caixa do Contratante;
- b) fiscalizar a execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais previstas;
- c) observar as disposições, rotinas e procedimentos que lhe competem, expressas no Manual de Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento, Anexo A deste Termo de Referência.
- 13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
- 13.1. Ao contratado caberão as seguintes obrigações:
- a) executar o objeto de acordo com as disposições contidas neste Termo de Referência e seus respectivos anexos;
- b) adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como, as normas estaduais que vierem a ser editadas sobre o crédito de pagamento de salários;
- c) fornecer suporte técnico as atividades, objeto do presente Termo de Referência, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado;
- d) garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao Contratante de maneira competitiva no mercado;
- e) proceder, sem ônus para o Contratante, todas as adaptações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal da Defensoria Pública;
- f) manter o histórico dos pagamentos do pessoal pelo período de vigência do contrato, e fornecer as informações, quando solicitadas, no prazo máximo de 48 horas, para pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato, os arquivos deverão ser fornecidos ao Contratante em até 15 (quinze) dias úteis:
- g) manter, durante a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial, em compatibilidade com as obrigações assumidas, informando ao Contratante a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;
- h) comprometer-se a comunicar obrigatoriamente e previamente, por qualquer meio formal, à Defensoria Pública, por intermédio da Assessoria Jurídica, Supervisão Financeira e Supervisão de Recursos Humanos, o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta de pagamento, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais;
- i) manter, durante a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial, em compatibilidade com as obrigações assumidas, informando ao Contratante a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;
- j) fornecer até 12 (doze) meses antes do final do contrato, toda e qualquer informação técnica necessária para subsidiar a próxima contratação;
- k) os pagamentos que não atendam aos padrões estabelecidos nos procedimentos relativos ao sistema em operação deverão ser previamente autorizados pela Defensoria. 14. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



CPL FOLHA Nº_____ PROC. nº 1144/2020

- 14.1. A Contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do contrato e notificará o Contratado sobre as ocorrências que exijam medidas corretivas, quando se fizer necessário, cabendo ao Contratado a sua imediata correção, sem prejuízo das sanções aplicáveis pelo Contratante.
- 14.2. A fiscalização do contrato não implica corresponsabilidade da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada na execução do objeto contratado, inclusive, por danos que possam ser causados à Administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade corrente de culpa ou dolo da contratada na execução do contrato.
- 15. DO RECADASTRAMENTO E DA PROVA DE VIDA PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS 15.1. A Contratada realizará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias do início da execução dos serviços, sem ônus adicional para a Contratante, recadastramento dos aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência do Estado, contemplando dados cadastrais previamente definidos pelo Contratante;
- 15.1.1. Para recadastramento, o Contratante enviará, em arquivo digital, os dados cadastrais disponíveis em sua base, os quais deverão ser validados, atualizados ou complementados pelo Contratado, mediante documentação apresentada pelos aposentados e pensionistas;
- 15.2. Anualmente, o aposentado ou pensionista deverá realizar a comprovação de vida junto a Contratada, que emitirá comprovante de operação específica, sem ônus adicional para o Contratante;
- 15.2.1. O Contratado enviará relatório mensal ao Contratante, contendo a relação dos aposentados e pensionistas que efetuaram e não efetuaram a comprovação de vida;
- 15.3. Ocorrendo o óbito em data anterior ao recadastramento ou a prova de vida, ambos de responsabilidade do Contratado, os créditos realizados aos servidores, aposentados e pensionistas posteriormente aos referidos procedimentos deverão ser restituídos integralmente ao Contratante.
- 16. DA SUBCONTRATAÇÃO
- 16.1. Não serão admitidas subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do presente instrumento, associação do Contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou incorporação, não aceitas pelo Contratante, que impliquem em substituição do Contratado por outra pessoa, e comprometa a execução do contrato.
- 17. DAS PENALIDADES
- 17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Administração Estadual, e será incluído no Cadastro Estadual de Inadimplentes CEI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.
- 17.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- a) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 0.5% (zero vírgula cinco por cento) do valor homologado, por dia decorrido, até o limite de 5% (cinco por cento);
- b) pela recusa de executar o serviço, caracterizado em 10 dias após o vencimento do prazo estipulado, de até 10% (dez por cento) do valor homologado;



CPL FOLHA Nº____ PROC. nº 1144/2020

- c) pela demora em corrigir falha na prestação de serviço, a contar do segundo dia da data da notificação de rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) de 1/60 do valor homologado, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) de 1/60 do valor homologado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) de 1/60 do valor homologatório, para cada evento;
- f) pelo atraso no pagamento previsto no subitem 6.1 deste Termo de Referência, de 2% (dois por cento) do valor homologado ao dia, limitado a 5% (cinco por cento).
- 17.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, o prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o Contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 17.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.
- 17.5. O recolhimento da multa será feito por meio de DARE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual.
- 17.6. O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 18.1. Considerando que não haverá despesa ao Estado por tratar-se de "ação não orçamentária", faz-se desnecessária informação sobre dotação orçamentária, devido à excepcionalidade da contratação, amparada na modalidade e tipo de licitação adotada.
- 19. DO FORO
- 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís para discussões de litígios decorrente do objeto desta especificação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

São Luís, 20 de novembro de 2020.

LUCY MARIA VIANA GARCEZ SUPERVISORA DE RECURSOS HUMANOS



CPL FOLHA N°_____ PROC. nº 1144/2020

ANEXO A

MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO

INTRODUÇÃO

- 1.1. Este documento contém as especificações técnicas necessárias à operação dos serviços a serem contratados pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, para prestação de serviços bancários de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Defensoria Pública Estadual e repasse de valores às entidades consignatárias.
- 1.2. Os pagamentos aos servidores da Defensoria Pública Estadual ativos, inativos e pensionistas referem-se às folhas salariais líquidas, já descontados o imposto de renda pessoa física, as contribuições previdenciárias, o repasse para o FUNBEM, dentre outros encargos.
- 2. ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
- 2.1. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, doravante denominado DEFENSORIA, que processa pagamento de seu pessoal através do Sistema CONSISTHR, manterá na instituição financeira vencedora do presente certame, doravante denominada BANCO, contas bancárias transitórias para o funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal da DEFENSORIA, abrangendo o smjeguinte público alvo:
- 2.1.1. SERVIDORES ATIVOS são todas as pessoas com vínculo funcional e em atividade na DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO.
- 2.1.2. SERVIDORES INATIVOS DO FEPA são todas as pessoas em inatividade.
- 2.1.3. PENSIONISTAS ESTADUAIS são todos os dependentes, que passaram a receber pensão após falecimentos dos servidores ativos e/ou inativos.
- 2.1.4. PENIONISTAS ESPECIAIS são os beneficiários de pensões concedidas mediante legislação específica e de caráter indenizatório.
- 2.1.5. PENSIONISTAS DE ALIMENTO são as pessoas que recebem repasse consignado de um alimentante que recebe pela folha de pagamento da DEFENSORIA.
- 2.2. Doravante, os integrantes dos subitens 2.1.1 a 2.1.5, anteriores, serão considerados SERVIDORES e PENSIONISTAS.
- 2.3. CONSIGNATÁRIA instituições credenciadas e/ou habilitadas a oferecer produtos mediante desconto em folha de pagamento dos SERVIDORES e PENSIONISTAS.
- 3. PERIODICIDADE DO PAGAMENTO DE PESSOAL DA DEFENSORIA
- 3.1. O pagamento dos SERVIDORES e PENSIONISTAS, será realizado de acordo com calendário definido pela DEFENSORIA.
- MODALIDADES DE PAGAMENTO DE PESSOAL DA DEFENSORIA
- O Sistema de Pagamento de Pessoal da DEFENSORIA será movimentado através das modalidades seguintes a serem executadas pelo BANCO, sem que isso implique em aumento de despesas:
- 4.1. DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE
- 4.2. DEPÓSITO EM OUTRA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, em caso de determinação judicial ou inexistência de agência do BANCO no domicílio dos SERVIDORES e PENSIONISTAS, entre outros casos legalmente previstos.



CPL FOLHA Nº____ PROC. nº 1144/2020

- 4.3. PAGAMENTO A NÃO CORRENTISTA DO BANCO, a ser realizado excepcionalmente para crédito de valores residuais de vínculo já encerrado com a DEFENSORIA ou quando não houver tempo hábil de formalizar a abertura da conta corrente de SERVIDORES e PENSIONISTAS contratados pela DEFENSORIA.
- CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL
- 5.1. A DEFENSORIA manterá em Agência do BANCO, obrigatoriamente situada em São Luís(MA), contas correntes transitórias, que servirão exclusivamente para o crédito do montante líquido para o pagamento dos SERVIDORES e PENSIONISTAS, no prazo previsto no item 12.1, letra A, do Termo de Referência.
- 5.2. O BANCO deverá estar preparado para atender o cronograma de pagamento do pessoal da DEFENSORIA, considerando a totalidade dos SERVIDORES e PENSIONISTAS.
- 5.3. O BANCO disponibilizará para a DEFENSORIA a opção de bloqueio de crédito até um dia antes da efetivação do crédito em conta corrente de SERVIDORES e PENSIONISTAS.
- 5.4. Os créditos bloqueados referentes a pagamentos nas modalidades DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE e PAGAMENTO A NÃO CORRENTISTA DO BANCO que permanecerem na conta transitória deverão ser aplicados até a data da solicitação do seu retorno à conta especificada pela DEFENSORIA.
- 5.5. O bloqueio e o desbloqueio serão realizados mediante transmissão de arquivo eletrônico de dados pela DEFENSORIA ao BANCO.
- BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DE PESSOAL DA DEFENSORIA
- 6.1. Para implantação e manutenção do pagamento dos SERVIDORES e PENSIONISTAS, a DEFENSORIA remeterá ao BANCO arquivo de dados em meio eletrônico, com layout no padrão FEBRABAN, 240 posições, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.
- 7. PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO INICIAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL
- 7.1. A DEFENSORIA enviará ao BANCO arquivo eletrônico de dados cadastrais para abertura das CONTAS CORRENTES, em até 240 horas após a assinatura do contrato, contendo as informações previstas na Resolução nº 2025 do Banco Central.
- 7.2. O BANCO deverá enviar à DEFENSORIA, em até 240 horas dias úteis da assinatura do contrato, arquivo eletrônico de dados contendo informações sobre códigos e descrições de suas agências em todo o território nacional.
- 7.3. O BANCO retornará à DEFENSORIA em até 360 horas, antes do primeiro pagamento, arquivo eletrônico de dados contendo informações da conta corrente dos SERVIDORES e PENSIONISTAS.
- 7.4. A DEFENSORIA enviará outros arquivos eletrônicos de dados correspondentes aos créditos dos pagamentos de cada um dos dias de seu calendário, que serão enviados ao BANCO em até 72 horas da data prevista para a realização de cada crédito.
- 7.5. O BANCO realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e retornará à DEFENSORIA um arquivo eletrônico de dados analíticos contendo o status de cada linha de pagamento, além da natureza de eventuais críticas, até 24 horas após a sua recepção.
- 7.6. Havendo alguma inconsistência nos arquivos recebidos que impossibilite o processamento e pagamento dos SERVIDORES e PENSIONISTAS, estes deverão ser imediatamente encaminhados à DEFENSORIA, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção. A DEFENSORIA enviará o arquivo retificado contendo o



CPL FOLHA N°_____ PROC. nº 1144/2020

crédito dos SERVIDORES e PENSIONISTAS, até 24 horas antes da data prevista para o pagamento.

- 7.7. O BANCO deverá informar ao SERVIDORES e PENSIONISTAS os procedimentos necessários para a formalização da abertura das contas correntes e recebimento do cartão magnético.
- 7.8. O BANCO deverá disponibilizar infraestrutura que possibilite o cadastramento inicial e a abertura de conta corrente de todos os SERVIDORES e PENSIONISTAS com o menor impacto de deslocamento para estes e sem ônus para A DEFENSORIA.
- 7.9. O BANCO deverá realizar cruzamento dos CPF's informados pela DEFENSORIA com os de seus correntistas para verificação daqueles cujos SERVIDORES e PENSIONISTAS já sejam seu correntista, situação em que será facultada aos SERVIDORES e PENSIONISTAS a abertura de nova conta corrente.
- ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL
- 8.1. O processamento mensal do pagamento, em qualquer de suas modalidades, ocorrerá segundo a sistemática seguinte:
- 8.1.1. A DEFENSORIA enviará arquivos eletrônicos de dados correspondentes aos créditos de pagamentos dos SERVIDORES e PENSIONISTAS, até 48 horas da data prevista para o pagamento.
- 8.1.2. Havendo alguma inconsistência nos arquivos recebidos que impossibilite o processamento e pagamento dos SERVIDORES e PENSIONISTAS, estes deverão ser imediatamente encaminhados à DEFENSORIA pelo BANCO, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção. O ESTADO enviará o arquivo retificado contendo o crédito dos SERVIDORES e PENSIONISTAS, até 24 horas antes da data prevista para pagamento.
- 8.1.3. O BANCO realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e retornará à DEFENSORIA um arquivo eletrônico de dados analítico contendo status de cada linha de pagamento, além da natureza de eventuais críticas.
- 8.1.4. O arquivo de retorno do BANCO, de que trata o item anterior, obedecerá aos seguintes prazos:
- 8.1.4.1. Até 3 (três) horas a recepção, quando esta ocorrer até às 18:00 horas;
- 8.1.4.2. Caso a recepção ocorra após às 18:00 horas, o retorno deverá ocorrer até as 09:00 horas do 1º (primeiro) dia útil seguinte.
- 8.1.5. Toda mudança de status nos pagamentos já agendados terão que ser enviados à DEFENSORIA, através de arquivo de dados eletrônicos, para que o mesmo possa manter controle sobre os pagamentos dos SERVIDORES e PENSIONISTAS.
- 8.1.6. Os bloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva à DEFENSORIA, devendo sua operacionalização ser efetuada por meio de troca de arquivos eletrônicos. Por medida de segurança, os desbloqueios serão realizados por servidor com senha e a operação aprovada mediante contrasenha do ordenador.
- 8.1.7. O BANCO deverá disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que isso implique em aumento de despesas.
- 8.2. A DEFENSORIA enviará arquivo eletrônico de dados contendo as informações dos contracheques dos SERVIDORES e pensionistas para que sejam disponibilizados mensalmente na data de pagamento pelo BANCO nos seus terminais de autoatendimento e internet banking.



CPL FOLHA Nº	`
PROC. nº 1144/2020	

- 8.3. O procedimento para repasse de valores para as CONSIGNATÁRIAS obedecerá ao mesmo fluxo estabelecido neste item 8, mediante calendário estabelecido pela DEFENSORIA para transmissão de arquivo de dados eletrônico específico.
- 8.4. Na hipótese de ocorrer duplicidade de créditos na conta do mesmo SERVIDOR ou PENSIONISTA, o BANCO deverá bloquear um dos créditos e comunicar o fato imediatamente à DEFENSORIA, a fim de que este autorize a efetivação do pagamento em duplicidade.
- TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS
- 9.1. Os arquivos para pagamento serão transmitidos pela DEFENSORIA, individualmente ou em lote, utilizando-se dos serviços de comunicação eletrônica de dados.
- 9.2. Dada a natureza do Sistema de Pagamento de Pessoal operado pela DEFENSORIA, cuja exportação de dados é realizada através dos recursos tecnológicos do sistema, o BANCO deve se comprometer a manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes a esse sistema, indicando um responsável local e um gestor estadual com poderes de direção e supervisão, com domicílio em São Luís, para fins de contato e comunicação direta com a DEFENSORIA.
- 9.3. Com relação à infraestrutura de comunicação de dados que suportará o sistema de pagamento de Pessoal, os acessos deverão ser feitos através de VPN entre BANCO e a DEFENSORIA. Esse VPN deverá garantir que as informações em trânsito sejam criptografadas.
- 10. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE
- 10.1. O Depósito em Conta Corrente de SERVIDORES e PENSIONISTAS obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta corrente regular.
- 10.2. A conta corrente deverá ter como titular apenas SERVIDORES e PENSIONISTAS.
- 10.3. Os SERVIDORES e PENSIONISTAS que optarem por receber através da modalidade Depósito em Conta Corrente terão assegurados mensalmente, nos termos do art. 6º da Resolução 3.426/06 do Conselho Monetário Nacional e da Circular nº 3.338/06 do Banco Central do Brasil, a isenção de tarifas, taxas ou encargos de qualquer natureza para os seguintes serviços e produtos, sem prejuízo dos estabelecidos nos citados normativos:
- 10.3.1. 05 (cinco) saques mensais, totais ou parciais, dos créditos em sua conta corrente;
- 10.3.2. Disponibilizar até 05 (cinco) impressões mensais do extrato de sua conta corrente nos terminais de autoatendimento;
- 10.3.3. Consultas ilimitadas de saldo em conta corrente;
- 10.3.4. 05 (cinco) saques mensais, totais ou parciais, dos créditos em sua conta corrente;
- 10.3.5. Fornecimento de cartão magnético para movimentação eletrônica de usa conta corrente;
- 10.3.6. Talonário de cheques para movimentação de créditos em sua conta corrente, com no mínimo 10 (dez) folhas mensais;
- 10.3.7. 02 (duas) impressões mensais de contracheques nos terminais de auto atendimento.
- 10.3.8. O BANCO deverá assegurar, sem ônus para a DEFENSORIA, SERVIDORES e PENSIONISTAS, com disponibilidade no mesmo dia, a transferência dos créditos para a conta de depósitos de titularidade destes, por eles livremente abertas em outras



CPL
FOLHA
Nº____

PROC. nº 1144/2020

instituições financeiras, em conformidade com o art. 2º da Resolução 3.402/2006 e Resolução 3.424/2006 do Banco Central do Brasil.

- 10.3.9. Não caberá qualquer tarifa ou remuneração referente às contas bancárias transitórias de que trata esse instrumento.
- 11. RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO ELETRÔNICO DE DADOS.
- 11.1. O BANCO, na qualidade de prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio eletrônico transmitido pela DEFENSORIA, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo conforme o estabelecido neste manual, salvo se, provocado por inconsistência no sistema do BANCO quando da recepção e processamento do arquivo.
- 11.2. No caso de ser comprovada a responsabilidade do BANCO, este deverá providenciar as devidas correções sem qualquer ônus para a DEFENSORIA e SERVIDORES e PENSIONISTAS envolvido(s), indenizando todos os prejudicados, inclusive terceiros, na medida do prejuízo observado.
- 12. OUTRAS OBRIGAÇÕES DO BANCO
- 12.1. Na operação dos sistemas de pagamento de pessoal da DEFENSORIA, o BANCO cumprirá as seguintes obrigações adicionais:
- 12.1.1. Instalar unidade gestora do contrato em São Luís, indicando o gestor responsável para atender a DEFENSORIA durante a vigência do contrato.
- 12.1.2. Implantar, se for solicitado, no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, Postos de Atendimento Bancário (PAB), nos locais onde a DEFENSORIA indicar.
- 12.1.3. Proceder, sem ônus para a DEFENSORIA, todas as adaptações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento do Pessoal.
- 12.1.4. Solicitar anuência da DEFENSORIA em caso de implementação de alteração no Sistema de pagamento utilizado pelo BANCO que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a DEFENSORIA ou com seus SERVIDORES e PENSIONISTAS.
- 12.1.5. Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato, os arquivos deverão ser fornecidos à DEFENSORIA em até 15 (quinze) dias úteis.
- 12.1.6. Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em arquivo de dados em meio eletrônico, contemplado, pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome CPF, agência, conta corrente e valor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.
- 12.1.7. Garantir a abertura de conta corrente a todos os SERVIDORES e PENSIONISTAS que percebem seus proventos através desse Sistema de Pagamento.
- 12.1.8. O BANCO devolverá à DEFENSORIA os valores que tiverem sido creditados aos SERVIDORES e PENSIONISTAS, em data posterior ao óbito, e ainda não sacados, mediante a apresentação, pela DEFENSORIA, de Certidão de óbito emitida por cartório.



CPL FOLHA Nº_____ PROC. nº 1144/2020

- 12.1.9. Enviar à DEFENSORIA, em até 30 dias úteis após o primeiro pagamento, em layout definitivo por este, arquivo de dados eletrônico contendo as informações cadastrais dos SERVIDORES e PENSIONISTAS capturados quando da realização inicial da abertura das contas correntes.
- 12.1.10. É vedado ao BANCO recusar a abertura de conta corrente em nome dos SERVIDORES e PENSIONISTAS, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.
- 12.1.11. Na hipótese de impedimento legal para abertura/movimentação de conta corrente em nome de algum SERVIDOR ou PENSIONISTA, O BANCO deverá comunicar o fato à DEFENSORIA e providenciar outra forma para efetivação do crédito dos pagamentos.
- 12.1.12. Responsabilizar-se pela guarda e sigilo dos arquivos repassados pela DEFENSORIA para o atendimento do objeto deste contrato.

LUCY MARIA VIANA GARCEZ Supervisora de Recursos Humanos

ANEXO B - PIRÂMIDES SALARIAIS

Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos Concursados	Ativos Comissionados
Até R\$1.000,00	-	-
De R\$1.000,00 a R\$2.000,00	-	5
De R\$2.000,00 a R\$3.000,00	-	-
De R\$3.000,00 a R\$4.000,00	12	70
De R\$4.00,00 a R\$ 5.000,00	19	10
De R\$5.000,00 a R\$6.000,00	8	17
De R\$6.000,00 a R\$7.000,00	4	14
De R\$ 7.000,00 a R\$8.000,00	1	3
Acima de R\$ 8.000,00	203	24
Total	247	143

CPL FOLHA N°_____ PROC. nº 1144/2020

Nota Técnica nº 001/2020 - SRH/SUFIN

1. DO OBJETO

Trata-se de Nota técnica, solicitada pelo Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, a fim de estimar o valor mínimo de lance entre os licitantes, quando da futura contratação dos serviços de administração da folha de pagamentos dos servidores, a ser celebrado pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

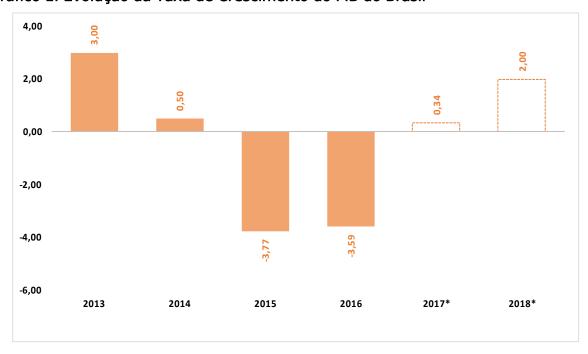
2. CONTEXTUALIZAÇÃO

Preliminarmente, cumpre mencionar o atual contexto das finanças públicas em âmbito nacional e regional. Sobre este aspecto, constata-se que a atual conjuntura econômica tem provocado frustração de recursos necessários ao atendimento de demandas essenciais, tais como: saúde, segurança e educação. Na esfera estadual, a título de exemplo, um caso emblemático é o do Estado do Rio de Janeiro, que passa por sua maior crise fiscal, com déficit estimado em R\$ 19 bilhões para o ano de 2017.

Ao observarmos o comportamento do Produto Interno Bruto – PIB do Brasil no período recente constata-se uma retração de -7,5% em apenas dois anos (2015 e 2016). Como consequência, para 2017, a União estima um déficit primário de R\$ 159 bilhões.

O baixo nível de atividade econômica em nível nacional reflete nos entes subnacionais, sobretudo aqueles que são fortemente dependentes de transferências federais, lugar comum para a maioria dos Estados do Norte e Nordeste, em especial o Maranhão, que possui a terceira maior participação no Fundo de Participação dos Estados – FPE.

Gráfico 1: Evolução da Taxa de Crescimento do PIB do Brasil





CPL
FOLHA
Nº____
PROC. nº 1144/2020

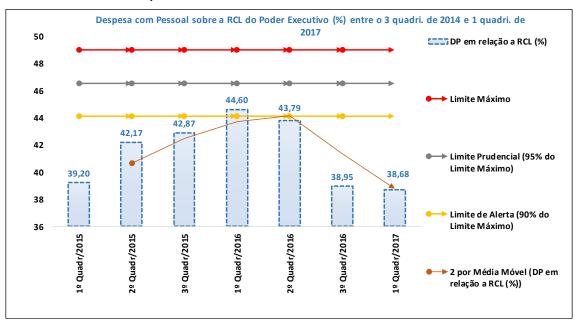
Em se tratando de Maranhão, apesar do grande esforço para incrementar a receita própria e diminuir o grau de dependência de recursos oriundos do Governo Federal, a expansão dos serviços públicos, bem como a maturação de investimentos em todo Estado, têm pressionado as finanças públicas, o que, no limite, poder-se-á traduzir em desequilíbrio das contas. Desse modo, e considerando o contexto econômico desfavorável, a busca por novas fontes de receitas (extraordinárias) tem se tornado fator decisivo para o equilíbrio fiscal.

À vista disso, cabe salientar que uma importante fonte de receita extraordinária é a venda da administração das folhas de pagamentos dos servidores públicos às instituições financeiras. Como forma de dimensionar a relevância deste ativo, vale destacar que a despesa com pessoal da Defensoria Pública hoje gira em 5.745.232,12 (cinco milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e doze centavos).

3. DA ANÁLISE

Antes de demonstrar a metodologia de cálculo para a precificação do ativo, entende-se importante comentar acerca da realidade do Estado do Maranhão no tocante aos gastos com pessoal e encargos. Sobre este aspecto, temos a considerar que, não obstante o cenário recessivo, o qual poderia implicar em contenção de despesas, incluindo-se as de natureza de pessoal, há que se ressaltar que o Maranhão possui o menor percentual, dentre todos os entes subnacionais, de gastos nessa rubrica em relação à Receita Corrente líquida (38,68%).

Gráfico 2: Evolução dos gastos com pessoal do poder executivo em relação à Receita Corrente Líquida – RCL.



Tais considerações são de grande importância na medida em que sinaliza uma tendência de valorização do ativo à medida que o montante de recursos transacionados converge para um aumento, condição *Sine qua non* na tomada de decisão por parte das instituições financeiras interessadas.

Na análise do contexto que envolve o certame em questão, considerando que a Defensoria Pública, antes da sua autonomia, tem um histórico de contratações diretas com a instituição atualmente contratada, o que dificulta, assim, a elaboração de cálculos com base em dados e experiências anteriores, a equipe técnica da Supervisão de Recursos Humanos e da Supervisão Financeira, optou por tomar por



CPL
FOLHA
Nº____

PROC. nº 1144/2020

base a experiência de outros Estados na elaboração de estudos semelhantes, em especial os elaborados pelos Estados de Pernambuco e do Rio de Janeiro.

A partir das premissas técnicas acima apontadas, buscamos então replicar a sistemática de cálculo utilizada pelo Estado de Pernambuco, que evidenciou a utilização dos seguintes parâmetros:

- 1. A base de preço referencial do certame em questão foi elaborada a partir de pesquisas informais com outros entes da federação;
- 2. Como forma de se limitar a subjetividade da análise, adotou-se, para a formação do preço mínimo para o lance ou oferta no certame, duas variáveis que representam os maiores pesos na valoração do ativo: o valor líquido total da folha de pagamento e a quantidade de servidores (CPF's), futuros correntistas. Com isso em vista, foi desenvolvido o índice de remuneração por conta, que conjuga os efeitos dessas variáveis na definição do preço em análise;
- 3. O índice de remuneração por conta considera para cálculo o preço atribuído a cada unidade monetária do valor médio por conta corrente a cada mês, como demonstrado no exemplo abaixo:
 - a. Valor total da folha líquida: R\$ 200.000.000,00
 - b. Total de CPF's: 200.000
 - c. Valor médio por conta: R\$ 1.000,00
 - d. Valor mensal de remuneração por conta: R\$ 15,00
 - e. Índice de remuneração por conta: (d/c) = 1,5%
- 4. O índice de remuneração por conta calculado com base nos valores dos últimos contratos analisados apresentou uma amplitude entre 1,21% e 1,39%.
- 5. Aplicando-se um índice intermediário aos valores atuais da folha de pagamento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão temos (ref. outubro/2020):
 - a. Valor total da folha líquida: R\$ 5.745.232,12
 - b. Total de CPF's: 390
 - c. Valor médio por conta: R\$ 14.731,59
 - d. Valor mensal de remuneração por conta: R\$ 40,00
 - e. Índice de remuneração por conta: (d/c) = 0.27%
- 6. Após aferição do valor mensal de remuneração por conta de R\$ 40,00, multiplica-se pela quantidade de CPF's de beneficiários e em seguida pelo número de meses de prestação de serviço contratado:

 $40,00 (d) \times 390 (b) = 15.600,00$

 $5.600,00 \times 60 \text{ (meses)} = 936.000,00 \text{ (valor mínimo)}$

7. Considerando, portanto, análise demonstrada, o valor sugerido para o lance mínimo do processo licitatório em questão á de 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil de reais).

Assim, diante das informações apontadas e considerando a metodologia¹ empregada no estudo, restou demonstrado que o valor mínimo do preço da folha de pagamentos dos servidores da Defensoria Pública do Estado do Maranhão é de R\$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil de reais).

¹ Benchmark com o Estado de Pernambuco que, em 2015, licitou o mesmo produto utilizando tal método.



CPL FOLHA Nº____ PROC. nº 1144/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021 /2020-DPE ANEXO II - MODELO CARTA CREDENCIAL

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº
de 2020
Assinatura do Representante Legal
ANEXO III
DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação – CPL Ref.: PREGÃO nº 021/2020 –DPE/MA
Prezados Senhores,
A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilita a participar do Pregão Presencial n.º/20–DPE.
Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
Local, data e assinatura. (nome da empresa e do seu representante legal,)
Obs: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s seu (s) representante legal (is) devidamente habilitado e entregue no ato do credenciamento.



CPL FOLHA Nº____ PROC. nº 1144/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO de que a licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo:

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ nº, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

São Luís/MA, de de de (Nome e assinatura do representante legal da empresa)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR NO ENVELOPE Nº 02 -HABILITAÇÃO.



CPL FOLHA N°_____ PROC. nº 1144/2020

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2020 PROCESSO N° /2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO MARANHÃO E O BANCO XXXX, NA FORMA ABAIXO:

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado, DR. ALBERTO PESSOA BASTOS, brasileiro, defensor público, matrícula nº 805439-0 DPE/MA, CPF n.º 099.288.187-03, com residência e domicílio, nesta Cidade, e, do outro lado o BANCO xxxxx, sociedade de economia mista, com sede na xxxx, CNPJ sob o nº xxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxx, nacionalidade, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxx e portador do RG n.º xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente Contrato sujeitando-se a DEFENSORIA e o BANCO às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato administrativo é a prestação, de forma exclusiva, dos serviços referentes ao pagamento da folha de salários dos servidores, assim como os benefícios concedidos aos aposentados e pensionistas pelo regime próprio de previdência do Estado, observando todas as especificações contidas no Termo de Referência e em seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PREGÃO PRESENCIAL n° XXX/2020-DPE/MA, PROCESSO N° XXXX/2020-DPE/MA e todos os seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência a partir da data da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preparativos para a implantação do sistema de pagamentos da DEFENSORIA pelo licitante vencedor ocorrerão no período compreendido logo após a data de assinatura do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O serviço CONTRATADO será executado de forma contínua, totalizando 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93;



CPL FOLHA Nº____ PROC. nº 1144/2020

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de ocorrer fato relevante, que implique no atraso do início da execução dos serviços, poderá ser ajustado o término do prazo de execução, visando garantir o total de 60 (sessenta) meses;

PARÁGRAFO QUARTO – O serviço contratado será executado de forma contínua, sob o regime de execução por preço global, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 57, §4° da Lei 8.666/1993, desde que haja a contraprestação correspondente à proporção de 1/60 do valor homologado na licitação, por mês de prorrogação.

CLÁSULA QUARTA - DO VALOR, PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços deste contrato, o CONTRATADO pagará ao CONTRATANTE a importância de R\$ XXXXX,XX (XXXXX), correspondente ao valor homologado no Pregão Presencial nº xxxx/2020-DPE/MA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento deverá ser efetuado em uma única parcela, em conta indicada pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, devendo o comprovante da transação ser entregue à Supervisão de Recursos Humanos da DPE/MA no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de descumprimento do prazo previsto no caput, o CONTRATADO fica sujeito à multa de 2% (dois por cento) ao dia do valor homologado, limitado a 5% (cinco por cento);

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de não pagamento em até 15 (quinze) dias do prazo previsto no caput desta CLÁUSULA TERCEIRA, a CONTRATADA ficará sujeita as demais penalidades previstas neste Contrato, e o CONTRATO será rescindido unilateralmente, sendo convocado a assumir o objeto do contrato o licitante classificado em posição imediatamente posterior ao vencedor original do certame.

CLÁUSULA QUINTA- DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os encargos e obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Ao CONTRATADO caberão as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Executar o objeto de acordo com as disposições contidas neste contrato, no Edital do Pregão Presencial nº xxxx/2020-DPE/MA e anexos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como, as normas estaduais que vierem a ser editadas sobre o crédito de pagamento de salários;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado;

PARÁGRAFO QUARTO – garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados à CONTRATANTE de maneira competitiva no mercado;



CPL FOLHA Nº_____ PROC. nº 1144/2020

PARÁGRAFO QUINTO – Proceder sem ônus para o Contratante, todas as adaptações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal da Defensoria;

PARÁGRAFO SEXTO – manter o histórico dos pagamentos do pessoal pelo período de vigência do contrato, e fornecer as informações, quando solicitadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) meses e, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido; findo o contrato, os arquivos deverão ser fornecidos à DEFENSORIA em até 15 (quinze) dias úteis;

PARÁGRAFO SÉTIMO – manter durante a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão presencial, em compatibilidade com as obrigações assumidas, informando ao Contratante a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;

PARÁGRAFO OITAVO – realizar, quando solicitado pela DEFENSORIA, recadastramento e prova de vida para todos os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência do Estado, nos termos do item 16 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Informar ao Contratado a previsão dos pagamentos com antecedência de 48 horas e depositar na conta corrente por ele indicada, o montante necessário com antecedência mínima de 24 horas da data prevista para a realização dos pagamentos, já que o calendário de pagamento é variável em função do fluxo de caixa do Contratante;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fiscalizar a execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais previstas;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Observar as disposições, rotinas e procedimentos que lhe competem, expressas no Anexo A do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do CONTRATO e notificará o CONTRATADO sobre as ocorrências que exijam medidas corretivas, quando se fizer necessário, cabendo ao CONTRATADO a sua imediata correção, sem prejuízo das sanções aplicáveis pelo CONTRATANTE;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização do CONTRATO não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do CONTRATADO na execução do objeto contratado, inclusive por danos que possam ser causados à Administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo do CONTRATADO na execução do CONTRATO;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor xxxx, matrícula nº xxxx, cargo xxxx.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não serão admitidas subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do presente instrumento, associação do CONTRATADO com outrem,



CPL FOLHA Nº_____ PROC. nº 1144/2020

bem como a fusão, cisão ou a incorporação, não aceitas pelo CONTRATANTE, que impliquem em substituição do CONTRATADO por outra pessoa, e comprometa a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Nos termos da Lei nº 8.666/93, o **CONTRATANTE**, poderá garantida a ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado no cumprimento das cláusulas e condições do presente contrato, as seguintes sanções:

- I advertência:
- II multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- § 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- § 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, a inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, como também a ocorrência de qualquer das hipóteses nos termos dos artigos 77,78, 79 e Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de rescisão do presente contrato por iniciativa do CONTRATANTE, e desde que o CONTRATADO não tenha concorrido para rescisão, a CONTRATANTE obriga-se a restituir o valor pago pelo CONTRATADO, proporcionalmente ao prazo restante para o término do contrato, corrigido pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, sem prejuízo dos dispositivos legais previstos na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da restituição prevista no parágrafo anterior será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do termo de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, em até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em atendimento à exigência do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.6666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



CPL FOLHA Nº	
PROC. nº 1144/2020	

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís/MA para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

São Luís, xx de xxxxxxx de 2020.

ALBERTO PESSOA BASTOS DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO CONTRATANTE TESTEMUNHAS: Nome: CPF nº CPF nº CPF nº